



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**GABINETE DO PREFEITO**

---

**LEI 180 / 2004**

Determina que o Ano de 2005 é o **ANO MUNICIPAL DA MULHER** e dá outras providências.

**A Câmara Municipal de São Sebastião da Vargem Alegre, Estado de Minas Gerais, por seus Vereadores, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei :**

**Art. 1º** - Fica determinado que o Ano de 2005 será o **ANO MUNICIPAL DA MULHER**.

**Art. 2º** - Para viabilizar a instituição do **ANO MUNICIPAL DA MULHER**, o Poder Executivo Municipal incluirá em suas políticas sociais e administrativas, eventos priorizadores de ações voltadas para direitos da mulher.

**Art. 3º** - Todas as alterações a serem feitas no PPA (Plano Plurianual) LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e LOA (Lei Orçamentária Anual) incluirão recursos a serem utilizados em políticas públicas em prol da mulher, notadamente:

- I – aspectos relativos às suas demandas de gênero;
- II – aos direitos sociais da família, previstos na Constituição Federal, na qual a mulher tem papel de destaque;
- III – para garantirem o atendimento aos filhos menores, cuja faixa etária atinja até 03 anos de idade;
- IV – realização de encontros, simpósios, seminários, palestras, dentre outros, onde as questões relativas à mulher sejam debatidas e apresentadas alternativas de solução;
- V – ações que tenham como resultados a ampliação de oportunidades de trabalho remunerado.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

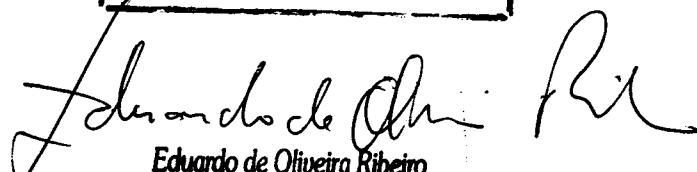
**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**São Sebastião da Vargem Alegre(MG), 29 de Abril de 2004.**

  
**Elio Massi**

**Prefeito Municipal**

AFIXADO EM  
29 / 04 / 2004

  
Eduardo de Oliveira Ribeiro  
Secretário Municipal de Administração